

LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial na Secretaria da Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal da Administração.

03 – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria Municipal da Administração

2010 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 8.000,00

Objetivo: Contratação de Pessoa Física.

Art. 2º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

03 – Serviço de utilidade pública

2080 – Cemitérios Públicos

33.90.30.00.00 – 106 – Material de Consumo

R\$ 3.000,00

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Secretaria Municipal da Fazenda

2081 – Instituição de Comissão de Crédito – ICC/Produção

33.70.41.03.00 – 306 – Contribuições para ONGS

R\$ 4.007,00

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

02 – Departamento de Estradas e Rodagens

2019 – Conservação, Construção e Pavimentação de Estradas

33.90.30.00.00 – 97 – Material de Consumo

R\$ 993,00

Total das Reduções.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de agosto de 2002.

FRANCISCO FRIZZO
Prefeito Municipal

LEOMAR DURANTI
Secretário Municipal da Administração.